



EM 29 / 09 / 2020

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 069/2020

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 822

em 29 / 09 / 2020 às ____:____

Encarregado

**“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, OS
DIALETOS TALIAN E FURLAN”.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano/ES, os dialetos Talian e Furlan.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2020.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador